

REVISTA MARACANAN

Dossiê

Império português, poderes locais e a administração do Hospital de São João de Deus da Vila de Cachoeira (Bahia, século XVIII)

Portuguese Empire, local power and Saint John of God Hospital's Administration in Cachoeira Village (Bahia, 18th century)

Tânia Maria Pinto de Santana*

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Cachoeira, Bahia, Brasil

Recebido em: 16 abr. 2020.

Aprovado em: 27 ago. 2020.



* Professora Adjunta do Centro de Artes Humanidades e Letras da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, atuando no curso de Licenciatura em História e no Mestrado Profissional em História da África, da Diáspora e dos Povos Indígenas. Doutora, Mestra e graduada em História pela Universidade Federal da Bahia. (tmpsantana@gmail.com)

 <http://orcid.org/0000-0002-4663-7942>

 <http://lattes.cnpq.br/5485098009575720>

Resumo

Neste artigo analisaremos as práticas administrativas do Hospital de São João de Deus da Vila de Nossa Senhora do Rosário do Porto da Cachoeira no período em que esteve subordinado à autoridade dos juízes de fora da vila, a partir de 1771, buscando compreender a sua importância enquanto espaço de representação das elites locais. A compreensão dos rumos dado ao Hospital de São João de Deus da Vila de Nossa Senhora do Rosário do Porto da Cachoeira nas últimas décadas do século XVIII somente é possível se considerarmos a sua inserção num contexto mais amplo, da organização administrativa e política da vila. Neste sentido, a análise da trajetória do hospital e dos sujeitos envolvidos em sua administração nos revela aspectos significativos das relações políticas e sociais locais, nos permitindo compreender as estratégias e conflitos que envolveram os diferentes sujeitos vinculados aos poderes imperial e local dentro desta sociedade. As fontes prioritárias desta pesquisa foram os documentos, preservados no Arquivo Histórico Ultramarino, em Lisboa, e na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro – requerimentos, cartas, ofícios, representações, pareceres e decreto –, relativos à administração da vila e do hospital.

Palavras-chave: Administração Colonial. Elites Locais. Hospital de São João de Deus. América Portuguesa.

Abstract

This paper analyzes the administrative practices of São João de Deus (Saint John of God) Hospital of Vila de Nossa Senhora do Rosário (Our Lady of Rosary) of Cachoeira Port, during the period in which it was under the governance of judges from outside the village, from 1771 onwards, seeking to understand its role in the representativeness of local elites. The familiarity with the directions given to Saint John of God Hospital in the last decades of 18th century is only possible if its insertion has been considered in a broader context of the village administrative and political organizations. For this purpose, the hospital's and the subjects involved in its administration trajectory analysis reveals significant aspects of local political and social relations, allowing to understand the strategies and conflicts that involved the different subjects bounded to the imperial and local powers within this society. This research priority sources were the documents, preserved in the *Arquivo Histórico Ultramarino* (Historical Overseas Archive) in Lisbon and in the Rio de Janeiro National Library – petitions, letters, official letters, representations, opinions and decree – concerning the village and hospital administration.

Keywords: Colonial Administration. Local Elites. São João de Deus Hospital. Portuguese America.

Introdução

O Hospital da Vila de Nossa Senhora do Rosário do Porto da Cachoeira, na Capitania da Bahia funcionou, inicialmente, anexo ao Convento de Santo Antônio, dos franciscanos, nas margens do Rio Paraguaçu, nos primeiros anos do século XVIII. Fr. Bernardo da Conceição, religioso leigo da Província de Santo Antônio, exercia as funções de diretor, cirurgião e enfermeiro. Em 1728, após a morte de Frei Bernardo, o hospital foi demolido e transferido para a Vila de Nossa Senhora do Rosário do Porto da Cachoeira, onde passou a funcionar a partir de 1731.¹ A vila, localizada no Recôncavo da Bahia – área de reconhecida importância econômica para esta capitania –, era um importante entreposto do comércio inter-regional em meados do século XVIII e a proximidade de Salvador, o mais importante centro do comércio colonial deste período, ampliou o seu prestígio (Ver **Mapa 1**).² Em 1775, ela possuía 986 casas e 5.814 almas.³ Um hospital de caridade era, por certo, uma instituição necessária para esta vila portuária.

O hospital da Vila de Cachoeira era uma referência da prática da caridade, pois destinava-se aos enfermos pobres da região. Segundo Manuel Hespanha, o caráter obrigatório da caridade foi reforçado pela teologia cristã pois a colocou no centro das virtudes ao associá-la ao projeto de salvação de suas almas.⁴ A prática das obras de misericórdia – dentre elas o cuidado com os enfermos –, das esmolas e dos legados pios, instituídos para os pobres em testamentos, então entre as práticas que favoreceriam a salvação da alma e fizeram parte da vivência religiosa na América Portuguesa.⁵

¹ ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO (AHU). Bahia, Castro e Almeida, cx. 29, doc. 5457. Vila de Nossa Senhora do Rosário do Porto da Cachoeira é o nome completo da vila. Para dar mais fluidez ao texto vamos nos referir a mesma apenas como Vila de Cachoeira.

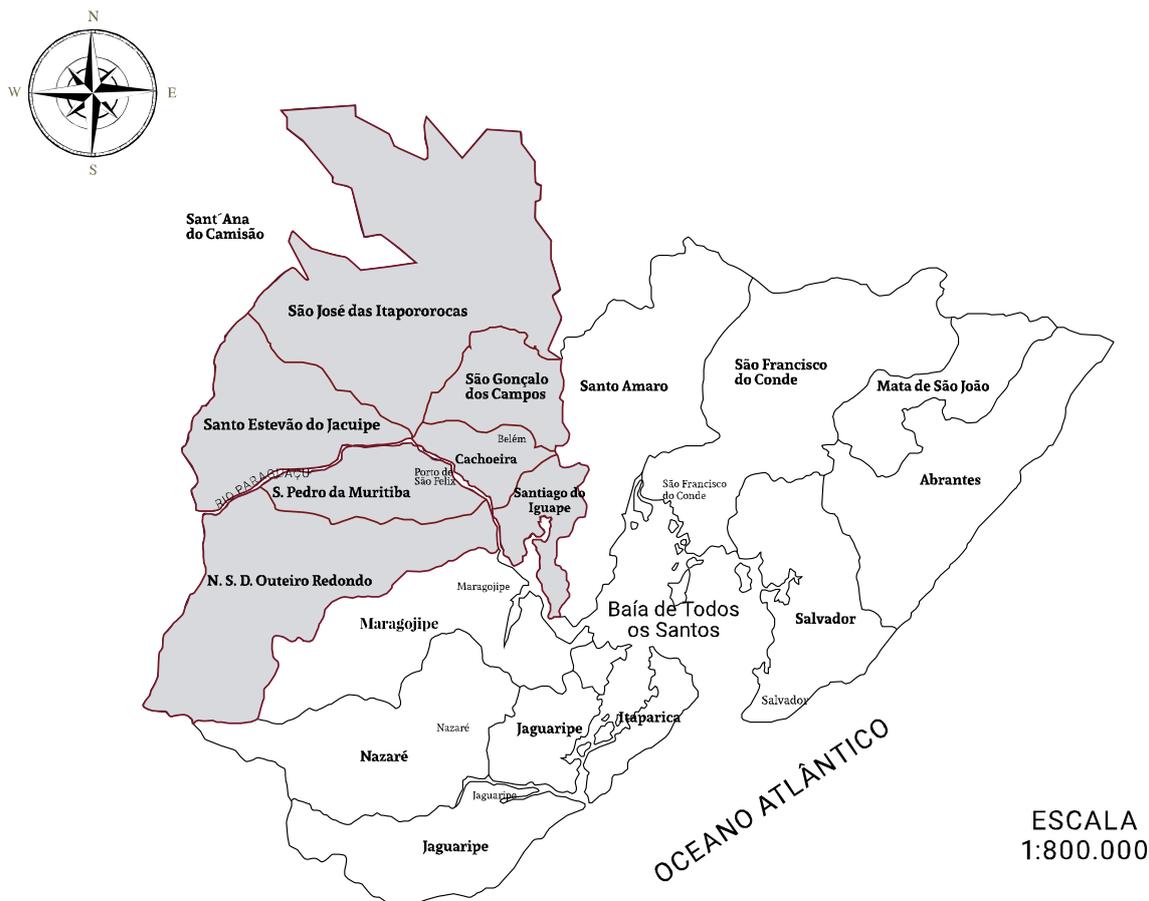
² BARICKMAN, B. J. *Um contraponto baiano: açúcar, mandioca e escravidão no Recôncavo, 1780-1860*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p.102; SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos Internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1555-1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988, p. 77.

³ AHU. Bahia, Castro e Almeida, cx. 47, doc. 8749.

⁴ HESPANHA, António Manuel. *Imbecillitas*. As bens aventuras nas sociedades do Antigo Regime. São Paulo: Annablume, 2010, p. 236.

⁵ Os “legados pios” são missas, sufrágios, ofertas e esmolas que se deixam aos pobres em testamento. Ver: VIDE, Sebastião Monteiro da. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Livro IV, Título XL. Estudo introdutório e edição de Bruno Feitler; Evergton Sales Souza. São Paulo: Ed. USP, 2010, p. 425. Sobre a vivência religiosa na América portuguesa, ver: RODRIGUES, Cláudia. *Nas fronteiras do Além: a secularização da morte no Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005; SANTANA, Tânia Maria Pinto de. *Charitas et Misericordia: as doações testamentárias em Cachoeira no século XVIII*. 2016. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal da Bahia, Salvador.

Mapa 1 - O recôncavo baiano e as freguesias de Cachoeira, 1751-1800.



Fonte: SANTANA, Tânia Maria Pinto de. *Charitas et Misericordia: as doações testamentárias em Cachoeira no século XVIII...*, p. 25.

Legenda: Mapa do Recôncavo Baiano, em destaque vemos a Vila de Cachoeira e os seus termos.

Antonio Machado, senhor de engenho responsável pela construção do hospital na Vila de Cachoeira, fez a doação do mesmo para a Ordem de São João de Deus – ou hospitaleiros - em escritura pública, o que ocorreu em 1754. Ele também ingressou na ordem hospitaleira e passou a chamar-se Fr. Antônio de Nossa Senhora de Belém, atuando no hospital ao lado de outros quatro religiosos autorizados pelo rei a ali atuarem. Após doação o hospital passou a ser chamado Hospital de São João de Deus. Em 1778, num contexto marcado por forte oposição às ordens religiosas nos territórios portugueses, a Ordem de São João de Deus, por ordem da Rainha Maria I, perdeu o direito de atuar no hospital, que ficou, a partir de então, subordinado a autoridade do juiz de fora da vila – representante da coroa portuguesa. O hospital passou a ser administrado por um leigo, José Martins Bastos, nomeado pelo Juiz de Fora José Antônio Alvares de Araújo.⁶ Assim, com a saída destes religiosos a administração do hospital passou para a jurisdição civil.

Este artigo busca compreender as estratégias e conflitos que envolveram os diferentes sujeitos vinculados aos poderes imperial e local nesta sociedade, através da análise da

⁶ AHU. Bahia, Castro e Almeida, cx. 94, doc. 18.385.

trajetória do hospital da Vila de Cachoeira e dos sujeitos envolvidos em sua administração, durante o período em que ele esteve submetido à autoridade dos juízes de fora da vila. Nosso recorte temporal será o período entre 1778 e 1798, quando o hospital foi administrado por José Martins Bastos, primeiro administrador leigo nomeado por um juiz de fora. Esta administração foi objeto de denúncias de alguns moradores, que informavam o uso irregular e privado dos espaços do hospital – para benefício de juízes de fora da vila. A crítica ao uso do hospital enquanto espaço de manutenção de privilégios destas autoridades emerge nas fontes históricas pesquisadas. Para além do seu papel enquanto espaço destinado à caridade, o que se pretende aqui é compreender o seu papel nas relações estabelecidas entre os juízes de fora – representante do poder da coroa portuguesa - e os representantes dos poderes locais na vila. As fontes prioritárias desta pesquisa remetem à administração da vila e do hospital – requerimentos, cartas, ofícios, representações, pareceres e decreto -, e encontram-se preservadas em arquivos portugueses e brasileiros.

Tensões e conflitos em torno do poder dos juízes de fora da Vila de Cachoeira

A compreensão dos rumos dado ao Hospital de São João de Deus da Vila de N. Senhora do Rosário do Porto da Cachoeira nas últimas décadas do século XVIII somente é possível se considerarmos a sua inserção num contexto mais amplo, da organização administrativa e política da vila. Por determinação régia, o hospital da Vila de Cachoeira viu-se totalmente subordinado ao governo do juiz de fora da vila. Os juízes de fora, agentes diretos do rei, introduzidos no Brasil a partir de 1696, em substituição aos juízes ordinários passaram a comandar “a administração da instância política local mais importante, as câmaras municipais”, retirando da elite local o direito de escolha do presidente da sua câmara.⁷ Esta substituição estava inserida no conjunto das medidas que “buscavam intensificar as bases da administração metropolitana na ultramar”, demonstrando “uma tendência crescente à ampliação do controle dos órgãos centrais de Portugal sobre a administração colonial”, iniciado a partir de 1640 e intensificada depois de 1760, devido à redução das rendas régias em vários setores da economia colonial.⁸ Segundo Maria Fernanda Bicalho, o objetivo da criação do cargo de juiz de fora foi diminuir o poder econômico e político das câmaras das vilas coloniais, através do aumento do poder de interferência dos funcionários régios a nível do governo local.⁹

⁷ SALGADO, Graça (coord.). *Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Pró-Memória; Instituto Nacional do Livro; 1990, p. 59. As vilas da América Portuguesa tinham uma organização político-administrativa inspirada na das vilas do reino, estabelecida pelas Ordenações Manuelinas. O Senado da Câmara era o órgão mais importante da administração local. Era presidido pelo juiz presidente. Este era o juiz ordinário da vila, quando eleito como os demais membros da Câmara, ou o juiz de fora quando nomeado pela Coroa. Tanto o juiz ordinário quanto o juiz de fora, além de suas funções como membro e presidente da Câmara tinham outras atribuições como a de julgar e dar sentenças, de resolver litígios e de executar as providências da administração central. Os outros membros da Câmara eram os oficiais: três vereadores e um procurador.

⁸. *Ibidem*, p. 58, 72, 61.

⁹ BICALHO, Maria Fernanda Batista. Centro e periferia: pacto e negociação política na administração do Brasil colonial. *Leitura. Revista da Biblioteca Nacional*, Rio de Janeiro, v. 3, n. 6, abr.-out. 2000, p. 28.

O excessivo poder acumulado pelos juizes de fora desencadeou muita tensão, pois “tinham múltiplas responsabilidades – tanto judiciais quanto administrativas – dentro da municipalidade, o que gerava tensões com os oficiais eleitos localmente”, e também com a comunidade local de várias vilas da América Portuguesa.¹⁰

Em 27 de maio de 1781, o Padre Manuel da Costa de Carvalho escreveu uma longa representação na qual fez várias denúncias contra a ação dos juizes de fora e do Senado da Câmara da Vila de Cachoeira.¹¹ Para ele muitos eram os inconvenientes advindos do fato dos juizes de fora exercerem cumulativamente o lugar de presidente da câmara, além da atribuição de juiz do cível, crime, provedores de capelas, resíduos e das fazendas, dos defuntos e ausentes e juizes dos órfãos. Ele lembra que, erecta em 07 de janeiro de 1698, a Vila de Cachoeira foi governada por juiz ordinário até 1754, quando passou a ser governada por juizes de fora, e, em relação a estes, acusa que:

não so os oficiais da Camara mas ainda os oficiais das ordenanças os deixão proceder como o querem por atenderem q. em alguma destas occupaccoens os poderão molestar muito principalmente sendo Juizes de Orphaons e Presidente do Senado da Camara q. só destes dous cargos nenhu lhe escapa.¹²

Segundo o Padre Manuel da Costa de Carvalho, muitos moradores concordam não ser conveniente os juizes de fora acumularem os cargos de juizes dos órfãos e de presidentes da câmara. Na função de juizes dos órfãos estes se ausentavam por longo período da vila para procederem a inventários em freguesias mais distantes. Por permanecerem dentro do termo estes juizes não autorizavam que os vereadores mais velhos os substituíssem o que atrasava os despachos e ações que deles dependiam, assim como o trabalho dos demais oficiais da câmara.¹³

O Padre Manoel da Costa não apenas denunciou os problemas na administração destes juizes mas também as fraudes que permitiam a manutenção deles no poder e o seu controle sobre os eleitos para mandatos na câmara da vila. Ele relatava que os juizes de fora e os escrivães da câmara subornavam os ouvidores “para fazer eleitores a sua satisfação e substancialmente lhe dão os nomes daqueles sujeitos q. mais lhe agradão para eleitores e a estes dão os oficiais q. querem para os tres annos futuros”.¹⁴ Para o padre o pagamento de propinas aos ouvidores da comarca foi a forma encontrada para fraudar as eleições trienais para os oficiais da câmara, permitindo aos juizes intervir nestas escolhas. Ele continua denunciando que se alguém, no cargo de vereador, se posicionar contra a vontade do juiz ou do procurador ficará preterido nas eleições futuras. Os esforços dos juizes se concentravam na eleição de oficiais que se subordinassem à sua vontade e quando isto não ocorria eles se esforçavam para os “lançarem fora”, ocupando o seu lugar com escrivães e tabeliões do auditório. O Padre Manoel da Costa destacou mudanças no perfil dos oficiais da câmara, com a

¹⁰ RUSSEL-WOOD, A. J. R. Centros e periferias no mundo luso-brasileiro, 1500-1808. *Rev. Bras. Hist.* [Online], v. 18, n. 36, p. 187-250, 1998, s./p.

¹¹ AHU. Bahia, Castro e Almeida, cx. 56, doc. 10823-10825.

¹² AHU. Bahia, Castro e Almeida, cx. 56, doc. 10823.

¹³ *Idem.*

¹⁴ *Idem.*

eleição de “pardos disfaçados, pobres, e falsos de experiencia” que, para ele, estaria associada ao governo dos juízes de fora, com tudo se governando conforme “os empenhos que cada um tem para o tal Juiz de Fora e não se pergunta mais nada”.¹⁵ Ele exaltou o período dos 56 anos em que a vila foi governada por juízes ordinários quando apenas brancos ou “por taez conhecidos” e com capacidade e bons procedimentos exerciam os cargos de oficiais da câmara.¹⁶

Dito isto, o Padre Manuel da Costa passou a relatar exemplos dos desmandos e da incompetência dos juízes de fora no exercício de suas funções. Entre os desmandos ele relatou os que diziam respeito às excessivas e ilícitas taxas cobradas pelos escrivães da câmara, com a anuência dos Juízes de Fora, na concessão de licenças para a construção de casas nas ruas da vila. Também relatou os abusivos valores das licenças anuais para o exercício do comércio e dos ofícios mecânicos, As excessivas taxas cobradas na execução dos inventários pelo Escrivão dos Órfãos da vila, Jerônimo José Antunes Pereira - reputado por cristão novo -, também foram alvos da denúncias do padre. Segundo ele, para manter seus ganhos e não ser “vexado, nem corrigido os seus erros”, Jerônimo “tem a prevenção de ter nesta corte sujeito q o haja de patrocinar para com o futuro Juiz de Fora”.¹⁷ O Padre Manoel da Costa estava convencido de que os Juízes de Fora escolhidos até aquele momento não eram suficientemente preparados para exercerem tal função numa jurisdição tão grande e complexa como o era a de Cachoeira, com oito freguesias no total. O padre foi alvo das ações do juiz quando atuou como inventariante e testamenteiro de Manuel Teixeira Caldas, falecido em 25 de novembro de 1771, e chegou a ser preso por ordem deste.¹⁸ Acreditamos que este fato foi o elemento motivador da representação encaminhada ao governador.

Não podemos analisar as denúncias do Padre Manuel da Costa, descritas acima, apenas considerando o contexto local. As mudanças que ele tanto condenava resultaram de intervenções propostas pelo poder central não só em Cachoeira, mas nas demais vilas da América Portuguesa. Tais mudanças visavam uma maior centralização das decisões relativas a estas comunidades, assim como um controle maior dos recursos produzidos localmente, garantindo a manutenção dos interesses da coroa nestas regiões. Segundo Russel-Wood, nos séculos XVII e XVIII, os magistrados exerceram um papel importante no Império Português, era o grupo a quem o rei se dirigia no cumprimento de obrigações extrajudiciais de natureza social, econômica e administrativa. Para ele estes eram “criaturas do rei, a quem deviam suas nomeações e a autoridade a eles delegadas, os magistrados enquanto uma coletividade eram fortes e consistentes sustentáculos da autoridade real”, representando, enquanto tal, “os olhos e os ouvidos do rei”.¹⁹ A intenção da coroa ao criar os cargos destinados aos magistrados – Desembargadores da Relação, ouvidores da comarca e juízes de fora – foi reforçar o seu

¹⁵ AHU. Bahia, Castro e Almeida, cx. 56, doc. 10823.

¹⁶ *Idem.*

¹⁷ *Idem.*

¹⁸ *Idem.*

¹⁹ RUSSEL-WOOD, A. J. R. Centros e periferias... *Op. cit.*, s./p.

próprio poder, o que de fato ocorreu “mas às custas da autoridade delegada pelo rei ao vice-reis, governadores ou ocupantes dos cargos municipais eleitos”.²⁰

O Padre Manoel da Costa concentrou suas denúncias sobre os juizes de fora, utilizando-se da condição de súdito e dos canais de comunicação estabelecidos pela coroa, para fazer queixas contra tais funcionários régios que se apropriavam dos direitos a eles concedidos, na condição de agentes desta, para coagirem e explorarem a população local, utilizando-se das prerrogativas concedidas pelo poder régio para ilicitamente enriquecerem ou ampliarem seus privilégios. Sob o controle destes juizes o Senado da Câmara também abusava do seu poder e a denúncia visava alertar ao rei sobre os riscos destes abusos, inclusive para o próprio equilíbrio das relações locais – tão importantes para a coroa -, na medida em que criava um clima de desgostos e instabilidade na colônia. Na avaliação do Padre Manuel da Costa a inexperiência dos juizes, aliada aos seus abusos e ao excessivo poder posto em suas mãos pela coroa, trazia prejuízos não apenas localmente mas também para o próprio poder régio. “Os ouvidos e olhos do rei”, usando a expressão de Russel-Wood aqui já citada, abusaram, muitas vezes, deste poder e mais prejudicaram do que defenderam os interesses da coroa, na visão do Padre Manuel da Costa. Ele também reiterou suas críticas à subordinação dos eleitos para a câmara ao controle destes juizes. Segundo ele, o Senado da Câmara tinha a obrigação de alertar a coroa sobre tais excessos e as representações por ele feitas “mas pertence aos oficiais da Camara, do que a hum particular, e se aqueles o não fazem he em atenção ao dito Juiz para quererem sempre estar na graça delle”.²¹

Denúncia semelhante a feita pelo Padre Manuel da Costa foi feita por Antônio José Rodrigues, em princípios da década de 1790. Ele referiu-se aos oficiais de justiça. Solteiro e natural do Porto, Antônio Rodrigues residia há seis meses em Salvador, mas, havia morado em Cachoeira por mais de dez anos. Ele narra que o Juiz de Fora Joaquim Amorim de Castro, que veio a substituir o juiz alvo das acusações do Padre Manoel da Costa, perseguiu dois oficiais de justiça da vila, Felipe Coelho de Sá e Floriano dos Reis Brito, levando-os a abandonarem seus postos, sendo substituídos pelo cabra Theodosio Ferreira da França, protegido do juiz. Segundo Antônio Rodrigues, “he certo q. a maior parte dos officiais de justiça daquela villa da Cachoeira são pardos huns mais claros e outros mais trigueiros”.²² Alguns membros da elite portuguesa e tradicional demonstravam a sua dificuldade em aceitar as políticas de centralização impostas pelo poder régio, abrindo o espaço para a ascensão de outros grupos sociais, o que, em Cachoeira, ocorria com o aval e estímulos dos novos agentes régios.

No que diz respeito ao Hospital São João de Deus da Vila de Cachoeira, o juiz de fora era o responsável pela sua jurisdição, no temporal, e coube a este as providências para que o mesmo continuasse a funcionar durante o período de vacância do cargo, após o falecimento do último irmão hospitaleiro que nele atuou, o prior Fr. José de Santana Lyra. José Antônio Alves

²⁰ RUSSEL-WOOD, A. J. R. Centros e periferias... *Op. cit.*, s./p.

²¹ AHU. Bahia, Castro e Almeida, cx. 56, doc. 10823.

²² AHU. Bahia, Castro e Almeida, cx. 203, doc. 14625. Antônio José Rodrigues foi testemunha de defesa num processo movido contra o Padre João da Costa Ferreira na Relação Eclesiástica da Bahia. O documento referido é um traslado de parte deste processo, feito a pedido do réu.

de Araújo, juiz de fora da vila naquele período, providenciou um administrador interino.²³ Designou para a função José Martins Bastos, que tomou posse em 27 de janeiro de 1778. A última denúncia do Padre Manuel da Costa, em sua representação, dizia respeito exatamente a esta questão. O padre denunciou que a escolha de José Martins Bastos para administrador do hospital da vila, feita pelo juiz de fora, serviu “mas para utilidade própria [do juiz de fora], de q. para beneficio do mesmo”.²⁴ Para confirmar a sua denúncia ele informava que o hospital tinha uma grande murada, mas “que em lugar de se cultivar para aumento do mesmo, serve a mayor parte della de criar erva para os cavalos do dito Juiz”.²⁵ Sem discriminar os motivos que influenciaram nesta escolha, o padre insinua que a escolha de José Martins Bastos não foi aleatória e atendeu a fins muito específicos: José Bastos era homem da confiança dos juizes de fora e, como os demais denunciados, nada faria em prejuízo dos interesses destes. Por ocasião da carta do Padre Manuel da Costa, já havia um novo juiz de fora na vila, Marcelino da Silva Pereira. Embora a escolha de José Martins Bastos para o cargo de administrador interino do hospital tenha sido feita pelo juiz de fora anterior, a sua manutenção no cargo pode ser explicada pela atenção dispensada aos interesses do novo juiz, cedendo áreas do hospital para uso pessoal deste, prática que parece ter se perpetuado na gestão do juiz de fora seguinte, como veremos mais adiante.

A opção por descrever tão exaustivamente as denúncias do Padre Manoel da Costa de Carvalho se justifica pela riqueza do documento em relação à descrição do poder e influência exercido pelos juizes de fora na Vila de Cachoeira. Optamos por discriminar todas as denúncias e não apenas a que diz respeito ao hospital por entendemos que as questões que envolveram a administração do hospital da Vila de Cachoeira, e a prática da assistência aos pobres que se fez através dele, só poderão ser compreendidas se levarmos em consideração a conjuntura política que caracterizou a segunda metade do século XVIII na Vila de Cachoeira, destacando a concentração de poderes nas mãos dos juizes de fora nesta região – atrelado a política de centralização do poder por parte da coroa. O hospital se tornou um espaço de barganha política. Notícias e denúncias relativas ao mesmo aparecem, como no caso das relatadas pelo padre Manuel da Costa, associadas às denúncias de caráter político feitas contra a ação dos juizes de fora da vila. Para, além disto, também foi um espaço utilizado para atender a demandas pessoais do juiz, se considerarmos como verdadeira a denúncia do uso deste espaço em benefício próprio – pasto para seu gado - feita pelo Padre Manuel e reiterada em outros documentos. Isto nos leva a reforçar a ideia de que, nas últimas décadas do século XVIII, a manutenção do hospital esteve diretamente ligada ao exercício do poder do juiz de fora.

²³ AHU. Bahia, Castro e Almeida, cx. 53, doc. 10063.

²⁴ AHU. Bahia, Castro e Almeida, cx. 56, doc. 10823.

²⁵ *Idem*.

O hospital e os poderes dos juizes de fora na Vila de Cachoeira

A análise do que consideramos que tenham sido alguns dos critérios que pesaram na decisão de colocar José Martins Bastos com administrador do hospital pode nos ajudar a entender não apenas os rumos do hospital e da caridade nele praticada, mas principalmente as lógicas que orientavam as relações políticas em Cachoeira. É possível compreender os vínculos e práticas que permitiam a manutenção de diferentes sujeitos e grupos sociais no poder, além do frágil equilíbrio que configurava os espaços a partir dos quais os membros da comunidade local, de um lado, e a coroa portuguesa e seus representantes, do outro, buscavam extrair suas riquezas e manter seus privilégios. O cargo de administrador do hospital teve relativa importância na vila e isto parece estar vinculado ao papel que as instituições hospitalares tiveram no mundo português. Laurinda Abreu destaca que, em Portugal, “qualquer que fosse a sua dimensão, a imagem dos hospitais como expressão da magnanimidade dos seus patronos ou governantes manteve-se durante todo o período [moderno]”. Segundo esta autora, embora os hospitais portugueses nunca tivessem conseguido alcançar o nível de organização observado em outros reinos da Europa, estes foram “símbolo de poder, de reconhecida importância social”.²⁶ O vínculo dos grupos sociais mais ricos com o hospital da Vila de Cachoeira e o seu papel social – associado à prática da caridade – pode ser verificado pelas esmolas e legados pios a este destinados ao longo do século XVIII. A liberalidade foi uma virtude recomendada aos ricos nos escritos doutrinários católicos e, parece ter inspirado as doações para os enfermos pobres do hospital da vila. As esmolas foram fonte de recursos para a manutenção do hospital, como vemos nos relatos dos irmãos hospitaleiros que nele atuaram que saíam a recolher “a esmola do açúcar, do tabaco, do arroz, farinha e o mais com que os fiéis concorrem”.²⁷ Alguns legados pios destinados ao hospital foram identificados a partir da leitura de testamentos de moradores da região e de informações contidas em ofícios e requerimentos relativos ao mesmo, conforme tabela abaixo.

²⁶ ABREU, Laurinda. *O poder e os pobres: as dinâmicas políticas e sociais da pobreza e da assistência em Portugal (séculos XVI- XVIII)*. Lisboa: Gradiva, 2014, p. 261-262.

²⁷ AHU. Bahia, Castro e Almeida, cx. 16, doc. 2917.

Tabela 1 - Doações testamentárias feitas para o Hospital de São João de Deus, século XVIII.

Nome do doador	Ano da doação	Tipo de doação	Fontes
Ana Maria do Amaral	1718	Os rendimentos de 2.000 cruzados e 50\$000 réis.	ARQUIVO MUNICIPAL DE CACHOEIRA (AMC). Cx. 65, doc. 603. <i>Testamento de Ana Maria do Amaral anexo ao seu inventário pos mortem.</i>
Capitão Manoel Alvares Barjão	Anterior a 1729	1:600\$000 para o hospital.	ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO (AHU). Bahia, Castro e Almeida, cx. 29, doc. 5457.
Capitão Antônio Machado Velho	Anterior a 1729	3:200\$000 para o hospital.	AHU. Bahia, Castro e Almeida, cx. 29, doc. 5457.
Capitão João Rodrigues Adorno	1729	60 braças de terras para a construção do hospital na Vila de Cachoeira.	SILVA, Inácio Accioli de Cerqueira e. <i>Memórias históricas e políticas da Bahia</i> . Anotações de Brás do Amaral. Vol. V. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1937, p. 514; VILHENA, Luís dos Santos. <i>A Bahia no Século XVIII</i> . Vol. II. Salvador: Itapuã, 1969, p. 470.
Capitão Antônio Machado Velho	1734	8.000 cruzados e quatro escravos para o hospital.	AHU. Bahia, Castro e Almeida, cx. 29, doc. 5457.
Ver. Dr. Thomas e Manuel de Luna Pereira	1734	Escritura de débito no valor de 1:600\$000 para o hospital.	MILTON, Aristides. <i>Ephemerides cachoeiranas</i> . Salvador: UFBA, 1979, p. 112. (Coleção Cachoeira, vol. 1).
Capitão Antônio Machado Velho	1754	2.000 cruzados para obras do hospital.	AHU. Bahia, Castro e Almeida, cx. 29, doc. 5460.
Capitão Antônio Machado Velho	1754	Quatro casas de adobe pequenas.	AHU. Bahia, Castro e Almeida, cx. 29, doc. 5457.
Dr. Ignácio de Afonso Leal	Posterior a 1754	Terras na Freguesia do Iguape, escravos e gado para a o hospital.	AHU. Bahia, Castro e Almeida, cx. 29, doc. 5457.
Manuel Ferreira da Fonseca	1765	10\$000 para obra da igreja do hospital.	AMC. Cx. 15, doc. 134. <i>Testamento de Manuel Ferreira da Fonseca anexo ao seu inventário pos mortem.</i>
Dr. João da Mota Magalhães	1777	Duas patacas para cada enfermo do hospital.	ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO (ANTT). Feitos findos, Juízo da Índia e Mina, Justificações Ultramarinas, Brasil, mç. 19, doc. 1, fl. 25v. Auto de Habilitação de Anna de Magalhães a herança de João da Mota Magalhães.
Ana Maria da Silva	1787	320 réis para cada enfermo do hospital.	ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (APEB). Judiciário. <i>Livro de registro de testamentos de Cachoeira</i> , n. 5, Testamento de Ana Maria da Silva.
Mateus de Madureira Bragança	1789	80 réis para cada enfermo do hospital.	APEB. Judiciário. <i>Livro de registros de testamentos de Cachoeira</i> , n. 5. Testamento de Mateus de Madureira Bragança.
Capitão Mor José Alexandre Peixoto Mascarenhas	1792	600 réis para cada enfermo do hospital.	APEB. Judiciário. <i>Livro de registros de testamentos de Cachoeira</i> , n. 6. Testamento de José Alexandre Peixoto Mascarenhas.
Dr. Antônio Francisco Sampaio	1795	4:800\$000 para o hospital.	APEB. Seção de documentação colonial e provincial, mç. 5290, 1849. (Documento avulso).

Fontes: devido a sua diversidade foram referenciadas na quarta coluna da tabela.

O Alferes José Martins Bastos buscou, através das relações estabelecidas com os juízes de fora, ampliar o seu espaço de atuação e poder junto à comunidade local. O cargo de administrador do hospital de caridade da vila era uma conquista importante. Acreditamos que a aproximação entre José Martins Bastos e os vários juízes de fora que atuaram na vila pode explicar a sua longa permanência à frente do hospital de São João de Deus, talvez facilitada pela proximidade entre seu pai e tais juízes, em decorrência dos cargos que este teria exercido na comunidade local, em especial o de vereador. O nome do pai de José Martins não aparece em nenhuma das denúncias contra os juízes de fora redigidas por oficiais da câmara, o que pode ser um indicativo da sua lealdade e boas relações mantidas com os juízes. Ele exercia, inclusive, a função de vereador em 1781 – ano da representação do Padre Manoel da Costa de Carvalho contra o Juiz Marcelino da Silva Pereira e os vereadores da vila.²⁸

O pai do Alferes José Martins Bastos, que também se chamava José Martins Bastos, era português, natural da Vila de Viana, Bispado de Braga, capitão-mor e vereador da câmara de Cachoeira.²⁹ Em maio de 1798, ele era o vereador mais velho, e substituiu o Juiz de Fora Amorim e Castro, na execução do auto de sobrepilha dos bens do Capitão José Alexandre Peixoto Mascarenhas.³⁰ O Capitão-mor José Martins Bastos era membro de inúmeras irmandades da vila. Também pertencia à Ordem Terceira do Carmo, onde fez a sua profissão em 8 de abril de 1761, exercendo em 1790 a função de subprior e em 1791 a de prior da ordem.³¹ A posse de vários bens, entre sobrado na vila, terras com plantações de tabaco, escravos, gado e bens móveis, além de objetos de ouro e prata, enumeradas no inventário realizado após a sua morte, atestam a riqueza do seu pai, avaliada no total de 25:230\$629 réis, segundo registro no auto de partilha dos seus bens.³²

O Capitão Mor José Martins Bastos redigiu o testamento em 20 de outubro de 1800 e nomeou José Martins Bastos como seu primeiro testamenteiro, o que revela o vínculo mantido com este filho, um dos sete que teve. O Alferes José Martins atuou não apenas como testamenteiro, mas também como inventariante dos bens, após a morte de seu pai em 1802. Este significativo vínculo entre pai e filho nos faz pressupor que a indicação de José Martins Bastos para o cargo de administrador do hospital tenha sido influenciada pelo seu pai, favorecido por relações e alianças que consolidou na vila. Por outro lado, a longevidade da sua permanência à frente do hospital pode estar relacionada – não tanto com a sua eficiência como administrador –, mas com os laços mantidos por ele e por seus familiares, com os juízes de fora que atuaram em Cachoeira. As denúncias que apontam para o uso pessoal, feito pelos juízes de fora, das terras destinadas para a horta do hospital – que, em 1781, ocasião da primeira denúncia, era Marcelino da Silva, e, em 1796, ocasião da segunda denúncia, era

²⁸ AHU. Bahia, Avulsos, cx. 207, doc. 14.755, fl. 2v.

²⁹ Não localizamos as atas produzidas pela Câmara da Vila de Cachoeira, relativas ao período colonial, o que dificulta o acompanhamento da sua rotina e a identificação de seus oficiais.

³⁰ ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (APEB). Judiciário, doc. 02/704/1166/01. *Traslado do Inventário de José Alexandre Peixoto de Mascarenhas*. Fl. 48v-58.

³¹ ARQUIVO DA ORDEM TERCEIRA DO CARMO DE CACHOEIRA (AOTCC). Documento avulso. *Livro de Contas da Ordem Terceira do Carmo de Cachoeira (séc. XVIII-XIX)*.

³² ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE CACHOEIRA (APMC). Cx. 8, doc. 51. *Inventário post mortem de José Martins Bastos, com testamento anexo*.

Joaquim de Amorim e Castro – sugerem que a apropriação deste espaço se fez a partir dos privilégios advindos das funções exercidas por estes sujeitos, revelando uma lógica que submeteu um bem público – destinado à caridade – aos interesses privados, num “jogo de alianças” que José Martins Bastos parecia saber jogar. Tais denúncias não foram objeto de nenhuma investigação mais significativa por parte das autoridades metropolitanas, o que sugere não ser o tema da caridade de maior relevância para a coroa naquele contexto. Os vínculos entre José Martins Bastos e a família do juiz de fora, Joaquim de Amorim e Castro, podem ser observados quando ele ocupou, em 1795, a condição de procurador da irmã do juiz, Josefa de Amorim e Castro – viúva do Sargento mor José Antônio Fiúza -, nos negócios referentes à construção de um engenho na propriedade desta.³³

O juiz de fora e naturalista Joaquim Amorim e Castro era natural de Salvador, filho de um senhor de engenho. Joaquim de Amorim foi estudante da Universidade de Coimbra. Sócio correspondente da Academia de Ciências de Lisboa, nos primeiros anos de sua gestão como juiz em Cachoeira dedicou-se a investigações sobre o cultivo do tabaco e as madeiras da região, mantendo vasta correspondência com o Secretário da Marinha e Ultramar, Martinho Mello e Castro, e com o governador da capitania, D. Fernando José de Portugal.³⁴ Joaquim de Amorim e Castro veio para Cachoeira com a incumbência de controlar o comércio de tabaco na região, de impor uma cultura ilustrada e consolidar o controle régio sobre os recursos produzidos nesta região.³⁵ Segundo Pedro Puntoni, “no contexto peculiar do Estado do Brasil, o desempenho do juiz de fora estava diretamente subordinado às estratégias do sistema político que, em última instância, movia-se para preservar o empreendimento colonial”.³⁶ Isto implicou na dissolução da autonomia das câmaras, como verificamos no caso da Vila de Cachoeira, tão veementemente criticada pelo Padre Manoel da Costa de Carvalho. Acreditamos que durante a gestão do Joaquim de Amorim e Castro – iniciada em abril de 1787 - este processo intensificou-se na vila. Joaquim de Amorim e Castro demonstrava, através da correspondência encaminhada à rainha, o propósito de disciplinar os habitantes da vila e isto resultou no seu envolvimento nas disputas locais. As elites locais reagiam às medidas que foram contrárias aos seus interesses.³⁷

³³ AHU. Bahia, Avulsos, cx. 207, doc. 14.755, fl. 1v-2.

³⁴ Para informações sobre a trajetória e produção deste juiz de fora, ver: LAPA, J. R. Amaral. *Economia colonial*. São Paulo: Perspectiva, 1973; KIRSCHNER, Teresa Cristina. Tradição e reformismo: a justiça no ultramar português. *Penélope*, Lisboa, n. 30/31, p. 75-91, 2004; OLIVEIRA, Raquel Maria de. *Entre a administração e a ciência: as atribuições de um bacharel coimbrão na vila de Cachoeira (1787-1806)*. 2008. Monografia (Licenciatura e Bacharelado em História) – Faculdade de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Paraná, Curitiba.

³⁵ Para uma compreensão maior sobre a produção do tabaco e o papel que desempenhou nesta sociedade, ver: LUGAR, Catherine. The portuguese tobacco trade and tobacco growers of Bahia in the Late Colonial Period. In: ALDEN, Dauril; WARREN, Dean (eds.). *Essays concerning the socioeconomic history of Brazil and Portuguese India*. Florida: University Press of Florida, 1977.

³⁶ PUNTONI, Pedro. “Como coração no meio do corpo”: Salvador, capital do Estado do Brasil. In: SOUZA, Laura de Mello; FURTADO, Júnia Ferreira; BICALHO, Maria Fernanda (orgs.). *O governo dos povos*. São Paulo: Alameda, 2009, p. 386.

³⁷ É importante lembrar que as medidas régias centralizadoras prejudicavam, especialmente, os interesses de produtores e comerciantes de tabaco. Cachoeira era a principal produtora de tabaco da região e vários conflitos decorreram das políticas centralizadoras adotadas pela coroa em relação à sua produção e comercialização, visando conter a ação dos atravessadores que ofereciam preços mais altos

Alguns historiadores brasileiros chamaram a atenção para o poder de reação local ao movimento de centralização promovido pelo poder régio. Maria Fernanda Bicalho destacou o potencial dos colonos para a negociação, ao poder de pressão que exerceram sobre as autoridades metropolitanas no sentido de evitar ou modificar totalmente as políticas propostas, de atrasar a implementação de ações prescritas ou de negociar um acordo menos ofensivo aos interesses coloniais.³⁸ Segundo Pedro Puntoni, eles ocorreram num momento de construção de identidades locais, inspiradoras do nativismo e dos interesse particulares que teriam alimentado motins, revoltas e sedições.³⁹ Tereza Kirschner informa que o poder em Cachoeira se organizava em torno de grupos de solidariedade, nos quais as elites se organizavam a partir de alianças familiares e clientelares, que incluía o apoio de grupos de outros extratos sociais, como agregados e escravos. Os conflitos giravam em torno da interpretação de ordens régias, questões de terra, testamentos, insatisfações com posturas da câmara que impunha inúmeros regulamentos e tolhia a liberdade de comércio, tal como havia denunciado o Padre Manuel da Costa de Carvalho.⁴⁰

O hospital de caridade em meio as disputas políticas locais

Os grupos que se revezaram no poder local da Vila de Cachoeira ocuparam os espaços disponíveis nas instituições representativas deste poder. O advogado Luiz Tavares dos Santos, inicialmente adversário do Juiz de Fora Joaquim de Amorim e Castro e posteriormente seu aliado, era vereador na câmara em 1787, e foi um dos redatores, juntamente com Tomé Luiz de Souza, da representação feita contra ele naquele ano.⁴¹ O Sargento-mor José Antônio Fiúza, cunhado do juiz, também era vereador, e assinou um documento em defesa do juiz de fora em 1788, juntamente com outros vereadores como o Capitão-mor Custódio Carneiro Ribeiro.⁴² O Capitão-mor Simão Brandão de Melo era vereador em Cachoeira, em 1797, ocasião em que, com outros vereadores, como Manoel Jacinto Sampaio e Melo, assinou uma representação contra o juiz de fora, denunciando várias ações ilícitas e dentre elas os desvios de legados de defuntos na Provedoria – inclusive um legado destinado à Ordem Terceira do Carmo no valor de 200\$000 réis.⁴³ A Ordem Terceira do Carmo também foi um importante espaço de representação desta elite. Dela fizeram parte, por exemplo, além do pai do administrador do hospital, o Padre João da Costa Ferreira, principal adversário do juiz de fora ao longo da década de 90 – que ocupou o cargo de secretário da ordem em 1786 -, assim como José Antônio Fiúza, Tomé Luiz de Souza e Custódio Carneiro Ribeiro - ambos falecidos

aos lavradores, levando-os a antecipar a colheita. Estas medidas também afetavam produtos destinados à comunidade local como farinha e carne, pois buscaram regulamentar o seu comércio, especialmente em momentos de falta ou carestia deste produto.

³⁸ BICALHO, Maria Fernanda Batista. Centro e periferia... *Op. cit.*, p. 32-33.

³⁹ PUNTONI, Pedro. "Como coração no... *Op. cit.*, p. 387.

⁴⁰ KIRSCHNER, Teresa. Tradição e reformismo... *Op. cit.*, p. 79.

⁴¹ AHU. Bahia, Castro e Almeida, cx. 65, doc. 12.533.

⁴² AHU. Bahia, Avulsos, cx. 190, doc. 13.941.

⁴³ AHU. Bahia, Avulsos, cx. 207, doc. 14.758.

em 1791 e sepultados na ordem -, e Simão Brandão de Melo - falecido em 1807.⁴⁴ Muitos também acumulavam poder enquanto oficiais das ordenanças, como pudemos observar pelas patentes que detinham.⁴⁵ Estes foram espaços de representação, mas também palco dos conflitos entre os diferentes grupos que disputaram o poder local. Durante a gestão de Joaquim de Amorim e Castro esta elite manteve-se em estado de ebulição permanente. Membros da elite – liderados por Luiz Tavares dos Santos - que em princípio fizeram inúmeras acusações contra o juiz de fora se tornaram, passadas as primeiras desavenças, seus grandes apoiadores, enquanto aqueles que inicialmente se colocaram favoráveis à sua gestão – a exemplo do Padre João Luiz Ferreira, que havia sido identificado como “conselheiro” do juiz – se tornaram inimigos potenciais. É possível que ao longo de sua gestão o juiz tenha avaliado os diferentes grupos que compunham a elite local, aproximando-se e estabelecendo alianças com aqueles que poderiam apoiá-lo em seus esforços para cumprir as determinações régias e/ou viabilizarem os seus interesses pessoais. Os conflitos que nos interessam mais diretamente – por conterem denúncias que envolveram o hospital – se situam na década de 90 do setecentos e envolveram o Juiz de Fora Joaquim de Amorim e Castro e um grupo liderado pelo Padre João da Costa Ferreira. O padre era licenciado, advogado que há várias décadas atuava na vila, tendo também atuado como seu juiz ordinário, protegido do vigário geral da capitania e de desembargadores da relação.

Em 16 de setembro de 1793, o Padre João da Costa Ferreira foi alvo de denúncias encaminhadas à rainha pelo juiz de fora.⁴⁶ A prisão do padre foi ordenada pelo juiz devido a um episódio de resistência deste à ação de oficiais de justiça. A prisão desencadeou intensos conflitos entre eles e seus respectivos grupos de apoio. Uma extensa documentação, dirigida às autoridades régias, foi produzida nos anos em que os conflitos perduraram. A instabilidade, gerada por tal situação, resultou na destituição do juiz do cargo.⁴⁷ As denúncias de vários crimes emergiram de ambos os lados, numa intensa tentativa de enfraquecer o opositor. Entre as denúncias que visavam fragilizar o juiz de fora, destacamos as relativas ao hospital de Cachoeira, dirigidas contra o juiz e o administrador do hospital. Um elemento importante destas denúncias remete à instrumentalização do discurso religioso por parte dos que representaram contra José Martins Bastos e Joaquim Amorim e Castro. Os denunciadores evocaram à memória do antigo fundador do hospital – Antônio Machado - e do exemplo de caridade que ele preconizou, opondo-a ao comportamento irreligioso do atual administrador do hospital e do juiz de fora da vila. Isto revela a importância, do ponto de vista representativo e simbólico, do hospital e da caridade nas disputas políticas entre as elites da vila. Trata-se de opor duas distintas visões de mundo – a cristã tridentina e a outra vertente influenciada pela ilustração, e desqualificar os representantes da segunda. As denúncias contra a irreligiosidade

⁴⁴ AOTCC. Documento avulso. *Livro de Contas da Ordem Terceira do Carmo de Cachoeira (séc. XVIII-XIX)*.

⁴⁵ Entre os que apoiavam o juiz de fora podemos distinguir os capitães-mores: Custódio Carneiro Ribeiro e José Martins Bastos, o Sargento-mor José Antônio Fiúza e o Alferes José Martins Bastos. Entre seus opositores temos o Capitão-mor Simão Brandão de Melo.

⁴⁶ AHU. Bahia, Castro e Almeida, cx. 79, doc. 15.354.

⁴⁷ AHU. Bahia, Avulsos, cx. 201, doc. 14.530.

do juiz reforçam esta ideia. Uma representação da câmara, datada de 25 de setembro de 1797, denunciava que ele não comparecia a missas e comia carne na quaresma. Para os autores da representação "Daqui não podem deixar de nacer desordens na Republica; porque tirado o vinculo da Santa Religião q. faz os omens tementes a Deos, e obedientes ao Principe e suas leis, acabou-se tudo".⁴⁸ A ideia parece ser a de que a religião, aqui manifesta através da prática da caridade, era elemento fundamental da vida social, da qual a comunidade não abriria mão, fazendo a mesma recomendação aos seus governantes.

O antagonismo em relação a Joaquim Amorim e Castro e a José Martins Bastos se manifestou não apenas no discurso dos seus opositores, mas também na iniciativa de manter contato com a Ordem de São João de Deus, que anteriormente havia administrado o hospital, e requerer à coroa o seu retorno. Também se revelou na destinação de esmolas para o cuidado dos enfermos e a manutenção do culto divino na igreja do hospital, à revelia do administrador do mesmo. Um dos documentos que parece reforçar esta hipótese é a representação à rainha, D. Maria I, encaminhada em 1796, por um grupo, que se intitulavam como moradores da Vila de Cachoeira. Eles solicitavam o retorno dos hospitaleiros para atuarem no Hospital São João de Deus. Eles também faziam denúncias contra o juiz de fora e o administrador do hospital, dentre elas a de transformarem a horta do hospital em pastagem pública.⁴⁹ Uma declaração anexa à representação foi redigida por João Luiz Teixeira, natural de São José das Itaporocas, plantador de tabaco e sobrinho do Padre João da Costa Ferreira. Ele foi, assim como seu tio, um dos mais importantes oponentes do Juiz de Fora Joaquim de Amorim e Castro. Em sua declaração ele fez várias denúncias contra o juiz de fora e o administrador do hospital da vila, dentre elas a de se apossarem dos rendimentos do hospital em proveito próprio, além de deixá-lo em estado de deterioração, transformando a horta em pasto e o convento em salgadeira de couros. Segundo ele, o culto divino foi desprezado pelo administrador e apenas se manteve devido à iniciativa de José Gonçalves, que o mantinha com as esmolas recebidas na vila.⁵⁰ À estas denúncias, foi anexada uma declaração do Desembargador e Corregedor da Comarca da Bahia, Joaquim Manoel de Campos, redigida em 6 de setembro de 1796, favorável ao retorno dos hospitaleiros, inclusive exaltando o trabalho que estes realizaram no passado, para o hospital da vila.⁵¹ Também acompanhava uma declaração do Desembargador da Relação da Bahia, Cavaleiro da Ordem de Cristo, Dr. Antônio Teixeira da Mata, redigida em 10 de fevereiro de 1796, a respeito do funcionamento do hospital no tempo em que foi administrado pelos hospitaleiros e solicitando que os mesmos retornassem à sua administração.⁵² É provável que alguns destes sujeitos tenham mantido contato com os hospitaleiros, no convento em Lisboa. Os adversários do juiz de fora alertaram os hospitaleiros sobre a situação recente do hospital, pois no mesmo ano de 1796, o Comissário Geral do Real Hospital de São João de Deus, em Lisboa, encaminhou um

⁴⁸ AHU. Bahia, Avulsos, cx. 207, doc. 14.758.

⁴⁹ AHU. Bahia, Avulsos, cx. 202, doc. 14.578, n. 1.

⁵⁰ *Ibidem*, n. 2.

⁵¹ *Ibidem*, n. 3.

⁵² *Ibidem*, n. 4.

requerimento à rainha solicitando a retomada do hospital pela ordem. Ele citou o requerimento dos moradores, descrevendo as principais denúncias feitas contra o administrador que, em conjunto com o juiz de fora, negociava

publica e escandalosamente chegando a fazerem do claustro salgadeiras de couros p. negociar, arrendando quartos, e dando com o maior disportismo a grande Horta do Hospital, que rendia mto bem p. adjutorio de curativo, posto em pastagem publica a vinte reis p. cabeça diariamente o grande Templo dedicado a Deos, lhe faltão aquelles monstros com o culto, e alguns fieis por devoção tomaram a si com concorrência do Povo devoto para veneração das Santas Imagens e ornato q se não fosse estaria tudo reduzido a cinzas.⁵³

As denúncias apontavam para um descuido dos responsáveis pelo hospital em relação à sua função caritativa e espiritual. Não pudemos confirmar a veracidade das denúncias relativas a administração do hospital por José Martins Bastos. Os documentos relativos à sua administração – como os relatórios e livros de registros contábeis e os de registros dos doentes assistidos - não foram preservados. Um ofício do governador D. Fernando José de Portugal, datado de 14 de setembro de 1798, informa que as rendas do hospital somavam anualmente o valor de 400\$000 réis, pouco expressivo para o período.⁵⁴ Há poucas informações relativas ao funcionamento do hospital entre 1778 e 1798. No que diz respeito a assistência hospitalar, sabemos que o médico e naturalista, Dr. Antônio Francisco Sampaio nele atuou como cirurgião e licenciado para curar em Medicina, após a saída dos hospitaleiros da região, doando para o mesmo, através de seu testamento, um legado de 4:800\$000.⁵⁵ Outra informação importante diz respeito a assistência espiritual prestada aos enfermos pelo Padre José Martins da Costa Lima que atuou no hospital como capelão no ano de 1794, administrando os sacramentos para estes e encomendando as almas dos que faleciam, o que fazia gratuitamente.⁵⁶ O culto divino continuava a ser celebrado na igreja do hospital devido aos esforços dos fiéis, conforme informações dos moradores da vila contidas no requerimento encaminhado ao Comissário Geral do Real Hospital de São João de Deus, em Lisboa, citado acima.⁵⁷

Para o período anterior ao da administração de José Martins Bastos, em que o hospital esteve sob a administração da Ordem de São João de Deus, entre 1755 e 1778, temos um pouco mais de informações. Os opositores políticos de José Martins fizeram menção ao trabalho dos religiosos, apontando-os como modelo de caridade, em contraposição ao administrador leigo. Mas, o que nos dizem as fontes que localizamos?

Em 1754, no ano em que se iniciaram as negociações para a doação do hospital para a Ordem de São João de Deus, este contava com um patrimônio de 10.000 cruzados e dos

⁵³ BIBLIOTECA NACIONAL - RIO DE JANEIRO (BN-RJ). Seção de manuscritos, doc. II, 33, 32, 32, n. 2.

⁵⁴ AHU. Bahia, Castro e Almeida, cx. 94, doc. 18.385.

⁵⁵ CERQUEIRA, João Batista de. Aspectos históricos referentes à fundação e a evolução do hospital São João de Deus, durante o século XVIII. In: SANTANA, Ângela (org.). *Santa Casa de Misericórdia de Cachoeira: saúde, história e cultura*. Salvador: Vento Leste, 2012, p. 33.

⁵⁶ ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO (ANTT). Mesa da Consciência e Ordens, Ordem de Cristo, Padroados do Brasil, mç. 3 (Arcebispado da Bahia). Agradeço a Fabrício Lyrio a indicação e transcrição deste documento.

⁵⁷ BN-RJ. Seção de manuscritos, doc. II, 33, 32, 32, nº 2.

quatro escravos doados por Antônio Machado.⁵⁸ Em 1778, por ocasião da destituição dos hospitaleiros, o hospital possuía um total de capital, com juros a vencer, de 4:759\$475 réis, com renda anual de 237\$973 réis.⁵⁹ Todo o dinheiro do hospital encontrava-se emprestado e o principal devedor era Baltazar da Costa Bulcão, um rico senhor de engenho, com uma dívida de 3:760\$00 réis, contraída em 12 de agosto de 1777.⁶⁰ Do ponto de vista da assistência hospitalar verificamos que apenas um irmão, dentre os cinco designados para atuar nesta instituição, atuara como enfermeiro, os demais exerciam outras funções de natureza espiritual e administrativa.⁶¹ Uma certidão, emitida em 1772, informava o registro no livro de assento dos enfermos, entre 1 de janeiro de 1756 e 4 de agosto de 1772, de um total de 782 atendimentos – uma média de 48 atendimentos por ano -, com 137 falecimentos.⁶² Em uma carta encaminhada ao Rei D. José I, em 1776, o Arcebispo da Bahia, D. Joaquim Borges de Figueroa, informa que neste “apenas se conserva hum, dois até quatro doentes”.⁶³ O arcebispo fez duras denúncias contra o Frei José de Santa Anna, prior e administrador do hospital.

Sey, que o unico d.o Frade chamado Prior vive na d.a caza só, e como quem não tem superior, que entenda nos seus costumes [...] pelo q. tudo me parecia q. sendo V. Mag.e servido mandar recolher o d.o Frade ao Reyno, visto q. só naquella caza mais escandaliza, que edifica.⁶⁴

Em outra fonte o arcebispo continua as críticas ao prior, desta vez a sua conduta moral:

Igualmente dei conta a V. Magestade, de que na Casa destinada na Villa da Caxoeira para Hospital se acha unicamente Fr. José de Santa Anna da Ordem de S. João de Deus, desfrutando o rendimento destinado ao dito Hospital, e vivendo como hum secular, sem Prelado, nem Superior, o qual também foi subtraído a minha correção por força do dito juízo; e tem em sua companhia dois ou trez filhos, que sustenta junto de si, e a sua May, devendo ser removido da dita Villa aquelle escandalo, sendo V. Magestade servido mandalo retirar para essa Corte.⁶⁵

Se as fontes que localizamos não nos permitem confirmar as denúncias de desvios e má gestão do administrador leigo José Martins Bastos, também não é possível afirmar que a administração da Ordem de São João de Deus foi superior a de José Martins, como afirmavam os seus opositores, tentando utilizar este argumento para desqualificá-lo. Acreditamos que a reivindicação da saída de José Martins Bastos da administração do hospital, em fins do século XVIII, e a entrega do mesmo à Ordem de São João de Deus teria sido mais uma tentativa de desestabilizar o poder do juiz de fora, desqualificando a gestão do administrador por ele protegido, que – segundo argumentos de seus opositores políticos – teria negligenciado o exercício da caridade e da religião cristã, esperadas no governo destas instituições. As

⁵⁸ AHU. Bahia, Castro e Almeida, cx. 29, doc. 5460. Equivalem 10.000 cruzados a 4:000\$000 réis.

⁵⁹ AHU. Bahia, Castro e Almeida, cx. 53, doc. 10063.

⁶⁰ AHU. Bahia, Castro e Almeida, cx. 53, doc. 10064.

⁶¹ AHU. Bahia, Castro e Almeida, cx. 16, doc. 2917.

⁶² AHU. Conselho Ultramarino, Brasil Geral, cx. 23, doc. 1984, anexo.

⁶³ AHU. Bahia, Castro e Almeida, cx. 49, doc. 9116. Agradeço a Fabricio Lyrio Santos a transcrição integral deste documento no Arquivo Histórico Ultramarino.

⁶⁴ AHU. Bahia, Castro e Almeida, cx. 49, doc. 9116.

⁶⁵ AHU. Bahia, Castro e Almeida, cx. 50, doc. 9227.

referências ao passado, remetendo a presença da Ordem de São João de Deus na região e à contribuição destes juntos aos pobres parecem reforçar esta hipótese. O ideal de caridade e cuidado dos enfermos pobres esteve fortemente associado ao imaginário desta ordem, não apenas na Vila de Cachoeira, como em todo o território português, o que pode explicar a recorrência à mesma, pelos opositores do juiz de fora e do administrador leigo, como modelo de caridade a ser seguido.

Considerações finais

Os interesses dos envolvidos nas disputas e denúncias relativas a administração do Hospital de São João de Deus da Vila de Cachoeira – tanto do juiz de fora e do administrador do hospital, quanto os de seus adversários – iam além do exclusivo exercício da caridade, interesses mais mundanos também motivaram suas ações. As denúncias relativas ao hospital visavam atingir o juiz de fora da vila, diminuindo o seu limite de atuação e poder, assim como o poder dos vereadores que o apoiavam. As denúncias contra o Juiz de Fora Joaquim Amorim e Castro se sucederam e os seus adversários conquistaram uma vitória com a sua destituição do cargo, e a nomeação de um novo juiz, Joaquim Cardoso de Melo, em 3 de novembro de 1797.⁶⁶ Em novembro de 1798, após vinte anos à frente do hospital, José Martins Bastos também deixou o cargo de administrador, substituído pelo Capitão Antônio Pinto de Mesquita – que era irmão da Ordem Terceira do Carmo, onde foi tesoureiro.⁶⁷

A despeito do parecer favorável do Governador D. Fernando José de Portugal ao retorno dos hospitaleiros para Cachoeira, emitido em ofício encaminhado ao Secretário da Marinha e Ultramar, D. Rodrigo de Souza Coutinho, em 14 de setembro de 1797, o hospital continuou a ser administrado por leigos.⁶⁸ Não sabemos o que teria favorecido a saída de José Martins Bastos, mas, provavelmente, a destituição de Joaquim de Amorim e Castro significou uma perda de apoio importante. No que diz respeito à saída do juiz de fora é importante destacar como esta decisão da coroa foi influenciada pelo contexto e interesses locais. A despeito do seu projeto de centralização do poder, a coroa esteve atenta às estratégias de configuração do poder político, organizadas localmente a partir de alianças familiares e clientelares. Ela precisava de funcionários capazes de negociar, conciliando os interesses das elites locais com os da coroa, propiciando a manutenção do império, dentro de um regime no qual as relações e interesse pessoais tinham um enorme peso na condução da vida pública. A religião – aqui nos referimos mais especificamente a prática da caridade – serviu a vários fins nas sociedades modernas, não esteve alheia ao contexto social, econômico e político em que foi vivida, nem presa exclusivamente à busca de experiências espirituais e transcendentais, como a nossa análise contemporânea às vezes faz supor. Construída e vivida pelos homens, a religião foi

⁶⁶ AHU. Bahia, Avulsos, cx. 208, doc. 14.767.

⁶⁷ SILVA, Pedro Celestino da. Datas e tradições cachoeiranas (Cachoeira, 1938). *Anais do Arquivo Público do Estado da Bahia*, Salvador, v. XXXII, 1952, p. 343.

⁶⁸ AHU. Bahia, Castro e Almeida, cx. 94, doc. 18.385.

muitas vezes o instrumento através do qual suas necessidades materiais – aqui incluídas aquelas que remetem a posse e ao poder – foram supridas. A ampliação do poder temporal sobre o hospital da vila de Cachoeira, representada na autoridade do juiz de fora, o transformou, não apenas num espaço de representação do poder régio que o subordinara, mas, ao contrário do que se esperava, em mais um instrumento da negociação empreendida por grupos locais em busca de poder. As denúncias relativas aos abusos do juiz de fora e do administrador do hospital proporcionaram - juntamente com as várias outras feitas - a abertura de um canal de comunicação direta com a coroa. Por meio dele, as ações daqueles agentes foram colocadas em julgamento, permitindo que as elites descontentes de Cachoeira atingissem o seu objetivo: a destituição de ambos, e a fragilização do poder dos outros grupos, igualmente pertencentes à elite local, que os apoiavam.

O Hospital de São João de Deus operou na Vila de Cachoeira, ao longo do século XVIII, num contexto marcado por mudanças, que o influenciaram de forma significativa. A sua vocação inicial – perceptível no contexto de sua fundação num convento franciscano, transferência para a vila e doação aos hospitaleiros - foi inspirada pelo discurso caritativo promovido e divulgado pela Igreja que reforçou a importância da prática das obras de misericórdia para a salvação da alma. Este modelo foi fundamental para o levantamento de recursos financeiros, obtidos através de legados pios e esmolas, que contribuíram para o seu funcionamento e longevidade. Do ponto de vista do domínio das consciências a Igreja ainda desempenhava um significativo papel na Europa Moderna, e a questão da salvação da alma ocupou um lugar importante nas escolhas individuais dos sujeitos. Por outro lado, mudanças nos rumos do hospital da Vila de Cachoeira, observadas na segunda metade do século, estiveram atreladas ao progressivo crescimento do controle estatal sobre as instituições de assistência – santas casas da misericórdia e hospitais de caridade - que se tornou ainda mais significativo a partir deste período. No caso do hospital da Vila de Cachoeira este controle apresentou-se de forma mais contundente na proibição da manutenção da administração do hospital em mãos dos hospitaleiros e na delegação desta função a um administrador leigo, subordinado a um funcionário régio.

As denúncias e disputas relativas à administração do Hospital de São João de Deus, apresentadas neste artigo remetem a importância que o mesmo assumiu enquanto espaço de representação das elites locais. No contexto da sua subordinação, no temporal, a autoridade dos juízes de fora, a partir de 1778, o hospital converteu-se em espaço de representação das diferentes elites – alguns grupos, inclusive, de mestiços e médios proprietários de terras que emergiam naquele contexto - que disputaram o poder camarário, e o apoio régio às suas demandas políticas e econômicas, e que buscavam o controle do hospital através de um discurso que enfatizava a importância da caridade e da religião para esta sociedade. Da mesma forma que ocorreu com outras instituições de assistência existentes no Império Português, o hospital da Vila de Cachoeira também funcionou sob a égide de um Estado e de uma elite que se apropriaram do discurso caritativo para legitimar-se num contexto, em que a

Igreja ainda dominava as consciências, a despeito dos idealizadores da doutrina da caridade – os clérigos – estarem, progressivamente, a perder o poder na sociedade.

Referências

Fontes

Documentos Manuscritos

ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO (AHU)

Bahia, Avulsos, cx. 190, doc. 13.941; cx. 201, doc. 14.530; cx. 202, doc. 14.578, n. 1-4; cx. 207, doc. 14.755, 14.758; cx. 208, doc. 14.767.

Bahia, Castro e Almeida, cx. 29, doc. 5457, 5460; cx. 47, doc. 8749; cx. 53, doc. 10063; cx. 56, doc. 10823-10825; cx. 65, doc. 12.533; cx. 79, doc. 15.354; cx. 94, doc. 18.385; cx. 203, doc. 14625.

ARQUIVO DA ORDEM TERCEIRA DO CARMO DE CACHOEIRA (AOTCC)

Documento Avulso. *Livro de Contas da Ordem Terceira do Carmo de Cachoeira (séc. XVIII-XIX)*.

ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO (ANTT)

Feitos findos, Juízo da Índia e Mina, Justificações Ultramarinas, Brasil, mç. 19, doc. 1, fl. 25v. Auto de Habilitação de Anna de Magalhães a herança de João da Mota Magalhães.

Silva; Testamento de Mateus de Madureira Bragança; Testamento de José Alexandre Peixoto Mascarenhas.

Mesa da Consciência e Ordens, Ordem de Cristo. Padroados do Brasil, mç. 3 (Arcebispado da Bahia).

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (APEB)

Judiciário, doc. 02/704/1166/01. Traslado do Inventário de José Alexandre Peixoto de Mascarenhas. Fl. 48v-58.

Judiciário. Livro de registro de testamentos de Cachoeira, n. 5. Testamento de Ana Maria da

Judiciário. Livro de registros de testamentos de Cachoeira, n. 6.

Seção de documentação colonial e provincial, mç. 5290, 1849. (Documento avulso).

ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE CACHOEIRA (APMC)

Cx. 8, doc. 51. *Inventário post mortem de José Martins Bastos, com testamento anexo.*

Cx. 15, doc. 134. *Testamento de Manuel Ferreira da Fonseca anexo ao seu inventário pos mortem.*

Cx. 65, doc. 603. *Testamento de Ana Maria do Amaral anexo ao seu inventário pos mortem.*

BIBLIOTECA NACIONAL - RIO DE JANEIRO (BN-RJ)

Seção de manuscritos, doc. II, 33, 32, 32, n. 2.

Bibliografia

- ABREU, Laurinda. *O poder e os pobres: as dinâmicas políticas e sociais da pobreza e da assistência em Portugal (séculos XVI-XVIII)*. Lisboa: Gradiva, 2014.
- BARICKMAN, B. J. *Um contraponto baiano: açúcar, mandioca e escravidão no Recôncavo, 1780-1860*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- BICALHO, Maria Fernanda. Centro e periferia: pacto e negociação política na administração do Brasil colonial. *Leitura. Revista da Biblioteca Nacional*, Rio de Janeiro, v. 3, n. 6, abr.-out. 2000.
- CERQUEIRA, João Batista de. Aspectos históricos referentes à fundação e a evolução do hospital São João de Deus, durante o século XVIII. In: SANTANA, Ângela (org.). *Santa Casa de Misericórdia de Cachoeira: saúde, história e cultura*. Salvador: Vento Leste, 2012.
- HESPANHA, António Manuel. *Imbecillitas. As bens aventuras nas sociedades do Antigo Regime*. São Paulo: Annablume, 2010.
- KIRSCHNER, Teresa Cristina. Tradição e reformismo: a justiça no ultramar português. *Penélope*, Lisboa, n. 30/31, 2004.
- LAPA, J. R. Amaral. *Economia colonial*. São Paulo: Perspectiva, 1973.
- LUGAR, Catherine. The portuguese tobacco trade and tobacco growers of Bahia in the Late Colonial Period. In: ALDEN, Dauril; WARREN, Dean (eds.). *Essays concerning the socioeconomic history of Brazil and Portuguese India*. Florida: University Press of Florida, 1977.
- OLIVEIRA, Raquel Maria de. *Entre a administração e a ciência: as atribuições de um bacharel coimbrão na vila de Cachoeira (1787-1806)*. 2008. Monografia (Licenciatura e Bacharelado em História) – Faculdade de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Paraná, Curitiba.
- PUNTONI, Pedro. “Como coração no meio do corpo”: Salvador, capital do Estado do Brasil. In: SOUZA, Laura de Mello; FURTADO, Júnia Ferreira; BICALHO, Maria Fernanda (orgs.). *O governo dos povos*. São Paulo: Alameda, 2009.
- RODRIGUES, Cláudia. *Nas fronteiras do Além: a secularização da morte no Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.
- RUSSEL-WOOD, A. J. R. Centros e periferias no mundo luso-brasileiro, 1500-1808. *Rev. Bras. Hist.* [Online], v. 18, n. 36, p. 187-250, 1998.
- SALGADO, Graça (coord.). *Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Pró-Memória; Instituto Nacional do Livro, 1990.
- SANTANA, Tânia Maria Pinto de. *Charitas et Misericordia: as doações testamentárias em Cachoeira no século XVIII*. 2016. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal da Bahia, Salvador.
- SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos Internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1555-1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.
- SILVA, Inácio Accioli de Cerqueira e. *Memórias históricas e políticas da Bahia*. Anotações de Brás do Amaral. Vol. 5. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1931-1933.
- SILVA, Inácio Accioli de Cerqueira e. *Memórias históricas e políticas da Bahia*. Anotações de Brás do Amaral. Salvador: Imprensa Oficial do Estado, 1931-1933. 5 vols.

SILVA, Pedro Celestino da. Datas e tradições cachoeiranas (Cachoeira, 1938). *Anais do Arquivo Público do Estado da Bahia*, Salvador, v. XXXII, 1952.